



CONTROLADORIA GERAL INTERNA

AUDITORIA - NOTA TÉCNICA Carta Convite

I - FISCALIZAÇÃO

Processo: 020/2018
Carta Convite: 001/2018
Páginas Processo: 050.
Secretaria: Gabinete de Governo
Ordenador de Despesa: Caetano
Valor estimado da Licitação: R\$ 79.990,00 (Setenta e nove mil Novecentos e noventa reais)

II – OBJETO

Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços de comunicação social e institucional deste Município.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1.988 (Art.31, Art. 70 a 74)
Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1.993
Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2.002
Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1.964
Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2.000
Plano Plurianual vigente
Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias vigente
Lei Orçamentária Anual vigente
Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2.013
Decreto Municipal Nº 7.971 de 23 de fevereiro de 2.007
Instrução Normativa Tribunal de Contas de Minas Gerais Nº 08 de dezembro de 2.003
Decisão Normativa Tribunal de Contas de Minas Gerais Nº 02 de 26 de outubro de 2.016.

IV – METODOLOGIA

As auditorias preventivas em processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, são realizadas confrontando aspectos técnicos e legais, utilizando-se de ferramentas como o chek list de acompanhamento, instruções normativas do Tribunal de Contas e instruções normativas da Controladoria Interna. Cada ponto técnico é verificado e apontado na Nota Técnica, que é incorporado ao processo. Após emissão desta nota, o ordenador de despesa é comunicado sobre os itens que podem ser acertados ou corrigidos, dando o direito ao contraditório. Após verificação do ordenador de despesa, as correções ou alterações recomendadas pelo Controle Interno podem ser vistas posteriormente a este documento. A Controladoria também opina referente aos dados contábeis, financeiros, viabilidade da compra e outros.

V – RESUMO



CONTROLADORIA GERAL INTERNA

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data e o parecer jurídico exarado, atesta-se que o processo administrativo encontra-se revestido das formalidades legais, devidamente autuado, protocolado, numerado.

Frisa-se que o objeto do certame deve estar previsto e devidamente adequado a alguma diretriz da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do respectivo exercício, cumprindo o disposto no art. 165, da CF/88. Ressalta-se que as orientações feitas pelo advogado parecerista devem ser observadas para o prosseguimento bem sucedido do certame licitatório.

Cabe ao Controle Interno verificar os aspectos técnicos e ao Departamento jurídico os aspectos jurídicos vinculados ao edital, bem como a verificação da legalidade da modalidade escolhida.

VI – PONTOS DE AUDITORIA

As páginas se encontram numeradas, carimbadas e rubricadas;

Como se trata de contratação de agência de publicidade é importante destacar a forma como tal agência deverá realizar a medição dos serviços prestados. Deve estar claro que para cada peça produzida, deve haver um modelo impresso anexado as notas, fora as planilhas completas de medição dos serviços;

A justificativa para a contratação demonstra o interesse público;

Consta no memorando quais documentos deverão fazer parte do envelope, porém, pede-se cautela com a exigência dos documentos constantes no art. 28 a 31 da lei de licitações, uma vez que todos estão relacionados e por conseqüência, todos deverão fazer parte do processo;

Houve análise e aprovação jurídica da minuta do edital.

VII – CONCLUSÃO

Após análise técnica do processo, concluímos que os itens técnicos e formais foram atendidos com algumas ressalvas.

VIII – RECOMENDAÇÃO

Recomendamos que as ressalvas sejam analisadas pelo ordenador de despesa.

Barra Longa, 21 de Maio de 2018.

Izoleta Mendes Coura
Controladora Geral